



§ 1º No prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, os órgãos previstos no art. 2º deverão indicar seus representantes.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, de entidades de pesquisa e ensino e da sociedade civil organizada para participar dos trabalhos, no intuito de aprofundar o debate técnico sobre os temas tratados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de suas ações no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de abril de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 50570 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14, 20 e 22 de abril de 2022, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde editará Resolução regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de abril de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 50571 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito - GBP, código 4100, conforme consta do Anexo I que acompanha o presente Ato.

Parágrafo único. As competências do órgão constante do caput serão publicadas no prazo de trinta dias.

Art. 2º Fica criada a Comissão Especial de Parcerias Estratégicas - GO/CEPE, código 52128, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental, conforme consta do Anexo II que acompanha o presente Ato.

Art. 3º Ficam alteradas as vinculações dos seguintes órgãos:

Órgão	Nova vinculação
042938 CDURP Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro	Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
001051 IMPRENSA DA CIDADE Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.	Gabinete do Prefeito - GBP
001041 RIO-ZOO Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro	
001052 RIOCENTRO Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro	

Art. 4º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
86225	51973	87816	52113
86007	51973	87815	52113
86008	51973	87814	52113
86009	51973	87817	52113
84278	1004	87822	52114
84277	1004	87823	52114
84279	1004	87824	52114
84370	47161	87819	52114
48711	47161	87820	52114
48712	47161	87821	52114
48713	47161	87818	52114
86275	47161	87825	52114
86278	47161	87829	52115
48709	47161	87826	52115
48710	47161	87827	52115
86274	47161	87828	52115
86277	47161	87830	52115
86276	47161	87831	52116

46588	47161	87832	52116
84372	47162	87861	52117
86273	47162	87860	52117
46589	47162	87856	52117
48730	47163	87857	52117
46590	47163	87847	52117
70653	47318	87848	52117
48578	47318	87849	52117
51373	47318	87850	52117
84414	47318	87851	52117
51374	47318	87852	52117
51375	47318	87853	52117
75291	47318	87835	52117
75292	47318	87836	52117
75293	47318	87837	52117
75294	47318	87838	52117
75295	47318	87839	52117
48705	47318	87840	52117
48746	47318	87862	52117
48747	47318	87833	52117
75296	47318	87834	52117
76377	47318	87864	52118
76378	47318	87865	52118
70654	47318	87867	52119
48745	47318	87868	52119
76365	47318	87866	52119
68893	48531	87869	52119
73644	48531	87858	52120
73642	48531	87859	52120
84823	48531	87855	52120
84369	48803	87854	52120
86280	48803	87863	52120
84367	48803	87841	52120
70714	48803	87842	52120
84363	51129	87843	52120
84364	51129	87844	52120
84361	51129	87845	52120
84360	51129	87846	52120
84365	51129	87870	52120
84356	51129	87876	52121
84357	51129	87877	52121
84358	51129	87885	52121
86292	51129	87887	52121
86870	51129	87884	52121
86871	51129	87878	52121
80384	51129	87886	52122
84412	51275	87879	52122
84413	51275	87880	52122
81098	51276	87881	52122
81099	51276	87882	52122
81103	51276	87883	52122
87291	51276	87872	52122
81094	51276	87873	52122
81095	51276	87874	52122
86279	51882	87875	52122
85547	51882	87871	52122
85981	51942	87888	52122
85982	51942	87892	52123
85987	51942	87891	52123
85984	51942	87893	52123
85985	51942	87903	52124
85986	51942	87894	52124
85983	51942	87895	52124
85988	51942	87896	52124
85992	51943	87897	52124
85989	51943	87898	52124
85990	51943	87899	52124
85991	51943	87900	52124
85993	51943	87901	52124
86290	51995	87889	52125

Ano XXXVI • Nº 19 • Rio de Janeiro 7 Sexta-feira, 08 de Abril de 2022

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 8 de Abril de 2022 às 4:24:45
Código de Autenticação: 0433b197